

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

2025 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 05/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8206

Número de Autenticidade: a20dd0e0e58de22d0ce958ae1fb57c43

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

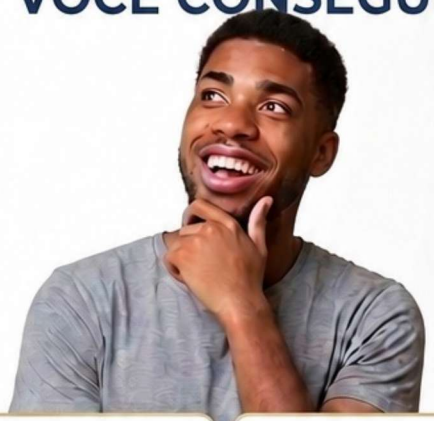
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1126, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 2º, da Lei Federal n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 361, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 176/2024, com as alterações promovidas pela Portaria TJRR/PR n. 249/2024; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI/TJRR n. 0023962-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos processuais de 1º e 2º graus, no âmbito do Sistema Projudi, com vencimento no dia 27 de outubro de 2026, para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 05/11/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2981759** e o código CRC **93354151.**

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0022040-11.2026.8.23.8000
Assunto: Pagamento de Adicional Noturno – Servidores Plantonistas do NUPAC – Setembro/2026.

Dessarte, considerando o cumprimento dos requisitos normativos e **a existência de disponibilidade orçamentária** (2976429), **acolho** a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (2967737) e **autorizo** o pagamento do adicional noturno aos servidores plantonistas escalados para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia no mês de setembro/2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos interessados.

Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 05/11/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2976556** e o código CRC **E686F8EB.**

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0002813-35.2026.8.23.8000
Assunto: Cerimônia de entrega do Selo Linguagem Simples 2026 – Brasília/DF – Participação do Secretário-Geral Hermenegildo Ataide D'Avila.

Nesse diapasão, com fulcro nos artigos 1º e 4º da Resolução n. 3, de 22 de janeiro de 2014, considerando a importância da pauta, mormente porquanto há disponibilidade orçamentária ratificada nos autos (2981052) **defiro** o pleito formulado pelo Secretário-Geral Hermenegildo Ataide D'Avila no Despacho 2975037, autorizando sua participação na cerimônia de entrega do Selo Linguagem Simples 2026, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2026, às 14h, no Auditório do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, com deslocamento no período de 17 a 19 de novembro de 2026, com ônus para este Tribunal.

Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral para conhecimento e providências pertinentes.

Publique-se o extrato da presente Decisão.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 05/11/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2982313** e o código CRC **8FF6D06E.**

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1086, de 22 de outubro de 2026, publicada no DJE n. 8198, que circulou no dia 23 de outubro de 2026,

Onde se lê:

"[...] Assistente Técnico, código TJ/DCA-19".

Leia-se:

"[...] Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19".

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1088, de 22 de outubro de 2026, publicada no DJE n. 8198, que circulou no dia 23 de outubro de 2026,

Onde se lê:

"[...] Assistente Técnica, código TJ/DCA-19".

Leia-se:

"[...] Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19".

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 05/11/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2976025** e o código CRC **9A52CC09.**

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 5/11/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 374, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019281-11.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **8 a 14 de novembro de 2026,** em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila,** titular da Terceira Vara Criminal, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular da Terceira Vara Criminal, para responder pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), no período de **8 a 14 de novembro de 2026,** em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 375, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021638-27.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 20º Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC, na cidade de Salvador/BA, no período de **24 a 28 de novembro de 2026**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **24 a 28 de novembro de 2026**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 376, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011814-44.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria TJRR/GABJA nº 202/2026, que designou o Juiz de Direito Angelo Augusto Graça Mendes para responder pela Vara Única da Comarca de Caracaraí.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara Única da Comarca de Caracaraí, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível da Comarca de Boa Vista, para atuar em auxílio à Vara Única da Comarca de Caracaraí, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 05/11/2026

PROCEDIMENTO PJECOR N. 000xxxx-3x.2026.2.00.0823
RECLAMANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de reclamação disciplinar instaurada no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça em face da servidora (...), autuada sob o n. (...), em razão de pendência relacionada ao encaminhamento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício 2026, ano-calendário 2025.

A apuração decorreu do procedimento SEI n. (...), no qual a Secretaria de Gestão de Pessoas informou a existência de servidores que ainda não haviam encaminhado a declaração exigida pela Resolução TJRR/TP n. 25/2012.

Por meio da Decisão CGJ n. (...), determinou-se a notificação da servidora para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca da pendência. A servidora constava expressamente da relação daqueles que deveriam prestar esclarecimentos.

Regularmente notificada, a servidora respondeu tempestivamente, encaminhando arquivo contendo sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício 2026, ano-calendário 2025.

Vieram os autos conclusos para decisão.

A Resolução TJRR/TP n. 25/2012 estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento anual da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física pelos magistrados e servidores deste Tribunal.

Nos termos do art. 3º da referida Resolução, a declaração deve ser formalmente encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data limite estabelecida pela Secretaria da Receita Federal para entrega da declaração anual do imposto de renda. O art. 5º, por sua vez, prevê repercussão administrativa para o descumprimento da obrigação.

Conforme registrado no procedimento originário, o prazo para encaminhamento da declaração referente ao exercício de 2026 encerrou-se em 28 de junho de 2026, tendo a Administração promovido, posteriormente, novas comunicações aos servidores que permaneciam pendentes, inclusive mediante divulgação institucional. Ainda assim, a servidora figurou nas relações encaminhadas à Corregedoria como inadimplente quanto à obrigação.

A presente reclamação disciplinar possui natureza preparatória e foi instaurada para permitir a formação de juízo de admissibilidade acerca da eventual existência de infração funcional e da necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

No caso concreto, após ser formalmente notificada por esta Corregedoria, a servidora encaminhou a declaração solicitada. O documento apresentado corresponde à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício 2026, ano-calendário 2025.

Cumpre registrar, contudo, que a resposta apresentada se limitou ao encaminhamento do arquivo solicitado. A servidora não apresentou qualquer justificativa para o descumprimento do prazo anteriormente estabelecido, tampouco esclareceu as razões pelas quais deixou de atender às comunicações administrativas que antecederam a instauração deste procedimento. Com efeito, sua manifestação consistiu apenas na afirmação “Segue o documento solicitado”, acompanhada do respectivo arquivo.

A ausência de justificativa não deve ser desconsiderada. O dever funcional não se restringe à apresentação da documentação apenas após a instauração de procedimento correicional, cabendo ao servidor observar os prazos fixados pela Administração e atender tempestivamente às solicitações encaminhadas pelos setores responsáveis.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Todavia, para fins de responsabilização disciplinar, a análise não pode se limitar à constatação objetiva do atraso. É necessário avaliar as circunstâncias concretas, a gravidade da conduta e a necessidade e proporcionalidade da continuidade da persecução disciplinar.

No presente caso, embora não tenha sido apresentada justificativa para o atraso, a obrigação que motivou a atuação correicional foi posteriormente cumprida, mediante apresentação da declaração requerida. Além disso, não constam dos autos, até o momento, elementos indicativos de recusa deliberada ao cumprimento da determinação, ocultação de informações patrimoniais, reiteração da conduta ou circunstância adicional que revele maior reprovabilidade funcional.

Assim, a ausência de justificativa deve ficar expressamente registrada, mas, isoladamente, diante da posterior regularização da obrigação, não se mostra suficiente para justificar a continuidade da persecução disciplinar, especialmente à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e eficiência.

O arquivamento, portanto, não importa reconhecimento da regularidade da conduta inicial, mas decorre da regularização superveniente da pendência e da inexistência, neste momento, de elementos adicionais que recomendem a instauração de procedimento disciplinar de maior gravidade.

Advirta-se a servidora, contudo, quanto à necessidade de observar rigorosamente, nos exercícios subsequentes, os prazos e as comunicações expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, evitando a repetição da conduta e a necessidade de nova atuação desta Corregedoria.

Ante o exposto, considerando a apresentação superveniente da documentação exigida e a ausência de outros elementos que justifiquem o prosseguimento da apuração, determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar, sem prejuízo do registro da ausência de justificativa para o descumprimento inicial da obrigação.

Alerto que a servidora deverá, nos exercícios subsequentes, observar os prazos estabelecidos para apresentação da declaração anual de bens e rendas e atender tempestivamente às comunicações expedidas pelos setores competentes, ficando ciente de que eventual reiteração poderá ser considerada em futura análise correicional.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, no bojo do procedimento SEI n. (...), que deu origem ao presente feito, cópia da resposta apresentada pela servidora e da Declaração de Ajuste Anual que a acompanhou, para ciência, atualização dos controles pertinentes e adoção das providências administrativas cabíveis.

Intimar a servidora do teor desta decisão.

Após, arquivar os autos, sem prejuízo de reabertura caso sobrevenham fatos novos que justifiquem a atuação desta Corregedoria.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO PJECOR N. 000xxxx-5x.2026.2.00.0823
RECLAMANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de reclamação disciplinar instaurada no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça em face da servidora (...), autuada sob o n. (...), em razão de pendência relacionada ao encaminhamento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício 2026, ano-calendário 2025.

A apuração decorreu do procedimento SEI n. (...), no qual a Secretaria de Gestão de Pessoas informou a existência de servidores que ainda não haviam encaminhado a declaração exigida pela Resolução TJRR/TP n. 25/2012.

Por meio da Decisão CGJ n. (...), determinou-se a notificação da servidora para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca da pendência.

Regularmente notificada, a servidora manifestou-se tempestivamente, informando que, tão logo tomou ciência da comunicação desta Corregedoria, providenciou o encaminhamento da Declaração de Ajuste Anual e do respectivo recibo ao endereço eletrônico destinado ao recebimento da documentação, juntando aos autos os documentos e o comprovante da providência adotada.

Vieram os autos conclusos para decisão.

A Resolução TJRR/TP n. 25/2012 estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento anual da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física pelos magistrados e servidores deste Tribunal, como instrumento de controle das informações patrimoniais e de cumprimento dos deveres funcionais correspondentes.

De acordo com o art. 3º da referida Resolução, a declaração deve ser formalmente encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para entrega da declaração anual do imposto de renda. O art. 5º, por sua vez, prevê repercussão administrativa para o descumprimento da obrigação.

A instauração da presente reclamação disciplinar teve, assim, natureza preparatória, destinada à formação de juízo de admissibilidade acerca da eventual existência de infração funcional, conforme consignado na decisão que determinou a notificação dos servidores relacionados no procedimento originário.

No caso concreto, entretanto, os elementos posteriormente apresentados demonstram que a servidora havia entregue regularmente sua Declaração de Ajuste Anual à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em 29 de maio de 2026, portanto dentro do prazo estabelecido pelo órgão fiscal. A pendência que ensejou a atuação desta Corregedoria estava relacionada especificamente à ausência de encaminhamento da documentação ao setor competente deste Tribunal.

Notificada acerca da irregularidade administrativa, a servidora adotou providência imediata para seu saneamento. Conforme manifestação apresentada, em 21 de outubro de 2026, tão logo tomou ciência da notificação, encaminhou ao endereço eletrônico institucional destinado a essa finalidade a Declaração de Ajuste Anual e o respectivo recibo, apresentando, ainda, a esta Corregedoria os documentos comprobatórios correspondentes.

A circunstância demonstra que, embora tenha ocorrido o encaminhamento intempestivo da documentação ao Tribunal, a obrigação foi integralmente regularizada assim que a servidora foi cientificada da pendência no âmbito correicional.

Não se identificam nos autos elementos que indiquem recusa deliberada ao cumprimento da obrigação, intenção de ocultação de informações patrimoniais ou resistência à determinação administrativa. Ao contrário, a regularização imediata após a ciência da notificação evidencia postura colaborativa e suficiente para afastar, no caso concreto, a necessidade de prosseguimento da apuração disciplinar.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Importa distinguir a ocorrência objetiva de atraso no cumprimento de obrigação administrativa da existência de falta disciplinar que justifique a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar. O exercício da atividade correicional deve observar, além da legalidade, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e eficiência, reservando a persecução disciplinar para situações em que estejam presentes elementos mínimos de conduta funcionalmente censurável.

Regularizada a pendência e inexistindo circunstância adicional que revele possível infração funcional autônoma, o prosseguimento da reclamação disciplinar não se mostra necessário ou proporcional.

Registre-se, contudo, que a regularização posterior não afasta a necessidade de observância dos prazos e comunicações administrativas futuras. A servidora deverá permanecer atenta às solicitações expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento periódico da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas.

Ante o exposto, considerando a regularização da pendência que motivou a instauração deste procedimento e a ausência de elementos que justifiquem o prosseguimento da apuração disciplinar, determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, no bojo do procedimento SEI n. (...), que deu origem ao presente feito, cópia da manifestação apresentada pela servidora, acompanhada da Declaração de Ajuste Anual, do respectivo recibo e dos demais documentos comprobatórios juntados, para ciência, atualização dos controles pertinentes e adoção das providências administrativas cabíveis.

Após, arquivar os autos, sem prejuízo de reabertura caso sobrevenham fatos novos que justifiquem a atuação desta Corregedoria.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO PJECOR N. 000xxxx-6x.2026.2.00.0823
RECLAMANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de Reclamação Disciplinar instaurada no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça em face do servidor (...), autuada sob o n. (...), em razão de pendência relacionada ao encaminhamento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício 2026, ano-calendário 2025.

A apuração decorreu do procedimento SEI n. (...), instaurado para acompanhamento do cumprimento da obrigação prevista na Resolução TJRR/TP n. 25/2012.

Conforme registrado no procedimento originário, o servidor constava da relação daqueles que, até então, não haviam encaminhado a documentação exigida à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Por meio da Decisão CGJ n. (...), determinou-se sua notificação para apresentação de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Regularmente notificado, o servidor apresentou resposta tempestiva, acompanhada da Declaração de Ajuste Anual Retificadora do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício 2026, ano-calendário 2025, e do respectivo recibo de entrega.

Vieram os autos conclusos para decisão.

A Resolução TJRR/TP n. 25/2012 estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento anual da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física pelos magistrados e servidores deste Tribunal.

Nos termos do art. 3º da referida Resolução, a declaração relativa ao final de cada exercício financeiro deverá ser formalmente encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para entrega da declaração anual do imposto de renda. O art. 5º, por sua vez, prevê repercussão administrativa em caso de descumprimento da obrigação.

No exercício de 2026, o prazo para encaminhamento da documentação ao Tribunal encerrou-se em 28 de junho de 2026. Mesmo após comunicações posteriores promovidas pela Administração, inclusive mediante divulgação institucional, o nome do servidor permaneceu relacionado entre aqueles cuja documentação não havia sido identificada pelo setor responsável.

A presente reclamação disciplinar possui natureza preparatória e destina-se à formação do juízo de admissibilidade quanto à necessidade de instauração de procedimento disciplinar propriamente dito.

No caso concreto, o servidor esclareceu que a declaração referente ao exercício de 2026, ano-calendário 2025, havia sido originalmente transmitida nos primeiros dias do prazo regular, mas que posteriormente houve necessidade de retificação das informações perante a Receita Federal. Informou, ainda, que, após contato da Secretaria de Gestão de Pessoas, realizado via WhatsApp em 28 de setembro de 2026, encaminhou os respectivos arquivos em formato PDF.

Para comprovar suas alegações, apresentou a Declaração Retificadora e o respectivo recibo de entrega, constando deste último que a declaração foi apresentada à Receita Federal em 19 de maio de 2026.

Dessa forma, embora tenha havido pendência quanto ao regular encaminhamento da documentação ao setor competente deste Tribunal, verifica-se que o servidor apresentou justificativa para a ocorrência e, após cientificado, adotou providências destinadas à regularização da situação.

Não se identificam, nos autos, elementos indicativos de recusa deliberada ao cumprimento da obrigação, ocultação de informações patrimoniais ou resistência à determinação administrativa. Ao contrário, a documentação apresentada evidencia que a declaração foi regularmente transmitida à Receita Federal e que, posteriormente, foram adotadas providências para sanar a pendência interna.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Importa distinguir, nesse ponto, o atraso ou falha no encaminhamento administrativo da documentação da configuração de infração disciplinar que justifique a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

A atuação correicional deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade, reservando-se a persecução disciplinar às hipóteses em que existam elementos mínimos de conduta funcionalmente censurável e suficiente gravidade para justificar o prosseguimento da apuração.

No presente caso, a situação que motivou a instauração da reclamação encontra-se regularizada, não havendo elementos adicionais que indiquem maior reprovabilidade da conduta ou necessidade de adoção de medida disciplinar sancionatória.

Registre-se, contudo, a necessidade de que o servidor observe, nos exercícios subsequentes, os prazos estabelecidos para o encaminhamento da declaração anual de bens e rendas e permaneça atento às comunicações expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, evitando a repetição de situação semelhante.

Ante o exposto, considerando a regularização da pendência que motivou a instauração do presente procedimento e a ausência de elementos que justifiquem o prosseguimento da apuração disciplinar, determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, no bojo do procedimento SEI n. (...), que deu origem ao presente feito, cópia da manifestação apresentada pelo servidor, acompanhada da Declaração de Ajuste Anual Retificadora e do respectivo recibo de entrega, para ciência, atualização dos controles pertinentes e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo n. 0024207-98.2026.8.23.8000
Assunto: 38º LEILÃO JUDICIAL CGJ/TJRR – 24/09/2026

DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo de nº 0024207-98.2026.8.23.8000 relativo às operações do **39° Leilão judicial** do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na Resolução TP/RR Nº 13/2025, arts.123, 144-A, ambos do CPP, Resolução CNJ nº 558/2024 e Provimento/CGJ nº 16/2026 .

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da Resolução TP/RR n. 19/2023. Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Neste contexto, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos que estão disponíveis para leilão, conforme relação no evento n.2981321

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à **Resolução/TJRR/TP nº13/2025 (ev. 2978954), art. 45**, **§2º, inciso II**, Resolução/CNJ nº558/2024 e Provimento/CGJ 16/2026.

> O ***art. 45, §2º, inciso II*****, ,** dispõe que:
>
> *Art. 45º, § 2º, II da* ***Resolução TJRR/TP Nº 13, de 25 de abril de 2025:***
>
> Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso":

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados no evento n.2978969 devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. 2266321** e Termo Aditivo ev. 2981333 com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão judicial para o dia 16 de novembro de 2026, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 13/2025, **designo o dia 26 de novembro de 2026, às 9h,** para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;

d) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 26 de novembro de 2026, às 9h,** para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Administrativa e Judicial, gerada pela empresa credenciada **WR LEILÕES**, no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante;

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Dr. Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

EDITAL N. 39/2026/TJRR/CGJ/DGBA

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. **0024207-98.2026.8.23.8000,**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A e art. 123 da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, Resolução/JRR/TP Nº 13/2025 e Provimento/CGJ N.16/2026, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA:16 de novembro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 26 de novembro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A e art.123, ambos do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), Resolução/TJRR/TP nº 13/2025 e Provimento/CGJ nº 10/2023, conforme relações constantes dos Anexos **I, II, III, IV e V** deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular(recuperável).

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 23, 24 e 25 de novembro, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h,** no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158**.**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante nos Anexos **I, II, III, IV e V** deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) valor de arremate; e

d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) demais obrigações previstas neste Edital.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: ***a.*** descrição do bem; ***b.*** valor de avaliação; ***c.*** valor de arremate; ***d.*** CPF/CNPJ do arrematante; ***e.*** nome do arrematante; ***f.*** quantidade de lotes arrematados; ***g.*** quantidade de lotes não arrematados; e ***h.*** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará a declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**.**

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) AS CUSTAS DO VEÍCULO, conforme tabela constante do **Anexo VI**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "*d*", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5°, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Dr. Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS PARA O 39º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/ MODELO**	**COR**	**CHASSI/MOTOR**	**PROCEDIMENTO**
01	QZB1E20	GM/ MONTANA	VERDE	9BGEY43B0RB141982/ L4K*231954565*	0810467-51.2026.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal
02	NAX7506	GM/ONIX 1.0 MT	PRATA	9BGKS48110KG415625/ JTSSJ3476	0839152-39.2024.8.23.0010 – 2ª Vara do Júri

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS PARA O 39º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/ MODELO**	**COR**	**CHASSI/MOTOR**	**PROCEDIMENTO**
01	**NAM2159 ostentada**	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	ADULTERADOS	0801544-10.2025.8.23.0030 – Juiz das Garantias de Mucajaí
02	**NAQ2449 ostentada**	HONDA/CG	PRETA	ADULTERADOS	0800375-51.2026.8.23.0030 – Juiz das Garantais de Mucajaí
03	**NAT5775**	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	9C2KC08507R071048/ KCO8E57071048	0839152-39.2024.8.23.0010 – 2ª Vara do Júri
04	NÃO OSTENTA	HONDA/CG TITAN	VERMELHA	9C2JC41300R011413/ ADULTERADO	0801355-32.2025.8.23.0030 – Juiz das Garantias de Mucajaí
05	NAS2819	HONDA/CG TITAN	PRETA	9C2KC1550AR040644	0801272-80.2024.8.23.0020 – Vara Criminal de Caracaraí
06	CB851	HONDA/CG TITAN	VERMELHA	CG125BR1434158	0800883-77.2025.8.23.0047 – Vara Criminal de Rorainópolis
07	NAY2E97	YAMAHA/ FAZER YS 150 SED UBS	BRANCA	9C6RG3810J0011945	0837196-17.2026.8.23.0010 – Vara de Crimes Contra Vulneráveis
08	NAV4F22	HONDA/XRE 190 FLEXONE	PRETA	9C2MD4100RR008759	0803099-88.2026.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias
09	JWW5554	HONDA/CG 125	AZUL	9C2JC30203R144186	0808388-41.2022.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal
10	NUH6160	HONDA/CG 150 FAN ESI		9C2KC1550AR211286/ KC15E5A211286	0801832-38.2024.8.23.0047 – Vara Criminal de Rorainópolis

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 39º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 123 CPP					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/ MODELO**	**COR**	**CHASSI/MOTOR**	**PROCEDIMENTO**
01	HWL1E37	GM/CELTA	PRATA	*9BGRDO8Z01G174613/ DJ0063632*	0842963-41.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
02	NON1114	FORD/ RANGER CD XLT	PRATA	8AFDR12A3AJ303927	0802629-91.2025.8.23.0010 - Juizado Especial Criminal
03	JXP7287	VW/GOL	PRETA	9BWCA05W66P078716	0014642-73.2016.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
04	NOM0880	VW/GOL	PRETA	9BWAAO5UX9P01744	013745-84.2012.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal/SEI 0019454-98.2026.8.23.8000

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 39º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR– ART. 123 CPP - CRIMINAL					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/ MODELO**	**COR**	**CHASSI/MOTOR**	**PROCEDIMENTO**
01	**NAH1871**	**HONDA/CG 125 TITAN**	AZUL	9C2JC250WVR028791/ JC25E-W028791	0850597-54.2024.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal
02	**NBA1467**	HONDA/ BROS ESD	VERMELHA	9C2KD0810HR450178	0800277-59.2019.8.23.0047/0800812-22.2018.8.23.0047 – Vara Criminal de Rorainópolis/SEI 0023413-77.2026.8.23.8000

ANEXO V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ARTs. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – TP/TJRR- SEM VINCULAÇÃO - 39º LEILÃO					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/ MODELO**	**COR**	**CHASSI/MOTOR**	**PROCEDIMENTO**
01	NAL8895	HONDA/ C100 BIZ	VERMELHA	Adulterado/Motor CC024265	B.O. 29901/2024 – DP Rorainópolis – Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
02	NCD5349	HONDA/CG 150FAN ESI	PRETA	9C2KC1670BR308736/ KC16E7B308736	B.O. 4099/2024 – DP Rorainópolis – Sem

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

					Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
03	JXA9903	HONDA/ NXR BROS ESD	PRETA	9C2KD02305R007983/ KD02E35007983	B.O. 58453/58484/2024 - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
04	PHB0862	HONDA/CB 300R	BRANCA	9C2NC4920FR000408/ NC49E2F000408	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
05	NAT1279	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820CR264478/ JC48E2C264478	B.O. 5433/2026 - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
06	NAK2875	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC30203R148631/ JC30E23148631	B.O. 3014/2026 - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
07	NAM3233	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08506R829309/ KC08E56829309	B.O. 38383/39518-2025 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
08	NAR7322	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	9C2KC15209R014162/ KC15E29014162	B.O. 61530/61492-2025 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
09	OAD1772	I/DAJIANG DJ110-7	VERMELHA	L1PGXKH99C1001768/ LFHP52FMHCC0165572	B.O. 4761/2026 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
10	PHQ1I12	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	9C2KCKC2210KR025502/ KC22E1K025521	B.O. 37073/2024 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
11	NAJ2555	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250VVR230398/ JC25E-V230398	B.O. 59108/2025 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
12	JXR8494	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	9C2KC08508R005278/ KC16E7C459940	B.O. 19102-2026/70375-2025 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
13	OAL7229	I/DAJIANG DJ150-5	VERMELHA	L1PGAKKC8B1002589/ LF162FMJB002140	B.O. 58702/2025 – DP Rorainópolis - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
14	PHG7983	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	9C2JC4830GR007762/ JC48E3G007771	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15	PHL6399	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC6900HR000500/ JC69E0H000241	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
16	NAT1445	HONDA/ TITAN	PRATA	ADULTERADOS	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
17	NAI8I07	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250WWR227932/ RASPADO	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
18	Não ostenta	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	ADUTERADO/MOTOR: JC30E78759903	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
19	Não ostenta	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	Aparenta ser: C2JC250XWR095721/JC25E X214136	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025
20	Não ostenta	SUNDOWN WEB 100	---	ADULTERADOS	Sem identificação - Sem Vinculação Processual – Res. TJRR/TP n. 13/2025

ANEXO VI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (UFERR)
01	Bicicletas comuns ou elétricas	0,40
02	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos, classificadas como sucatas inservíveis	0,85
03	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (demais enquadramentos)	1,20
04	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg, classificados como sucatas inservíveis	1,80
05	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (demais enquadramentos)	3,40
06	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis	4,60
07	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos (demais enquadramentos)	6,50
08	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras classificados como sucatas inservíveis	5,55
09	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras (demais enquadramentos)	6,50
10	Recorte/Retirada de Chassi (Veículos)	0,35
11	Recorte/Retirada de Chassi (Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos)	0,20
12	Embarcações de qualquer extensão e Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto
13	Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/CGJ n. 96, de 20 de outubro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8198, de 23 de outubro de 2026, p. 13.

Onde se lê:

"Art.1º

.....

Segundo Juizado de Violência Doméstica	27/11/2026	Sexta-feira

Leia-se:

"Art.1º

.....

Terceira Vara Criminal	27/11/2026	Sexta-feira

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PORTARIA TJRR/CRH Nº 1/2026

A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 575, de 28 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR nº 500, de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo SEI nº 0024362-04.2026.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos submetidos à Comissão Recursal de Heteroidentificação dos candidatos ao 6º Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e 4º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo
Juiz de Direito
Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS SUBMETIDOS À COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

EXAME	EXAMINANDO (A)	RESULTADO
ENAM/ENAC	WILLAM ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	NÃO PROVIDO

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 05.11.2026

Edital.

EDITAL N.º 132/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **II Encontro da Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário de Roraima.**

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo promover a sensibilização e fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e da inclusão no âmbito interno e externo do Tribunal de Justiça de Roraima.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado no Auditório do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Inclusão e Neurodivergência.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas.**

2.2. Setor demandante do evento: Setor de Acessibilidade e Inclusão - SAINC

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR e público em geral interessado no tema.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 24/11/2026 e 1º/12/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento do tema, carga horária do evento e integração dos (as) participantes);

b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada **à frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Palestras	Carga Horária
3/12/2026 16h às 20h	**Palestra 1:** Cuidar de quem Cuida Palestrante: Mariana Oliveira da Costa Resende **Palestra 2:** Do nascimento a descoberta do autismo e Autismo na visão de um autista Palestrante: Marcos Petry	4h/a

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

MARIANA OLIVEIRA DA COSTA RESENDE: Psicóloga, pedagoga, psicopedagoga e analista do comportamento, especialista em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), intervenção para autismo e deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA). É mestranda em Intervenção Psicológica no Desenvolvimento e na Educação. Possui 15 anos de experiência em intervenções baseadas em evidências, atuando como supervisora ABA, terapeuta clínica, orientadora parental e capacitadora de profissionais e famílias. É diretora do Instituto Abaeté de Ensino em Análise do Comportamento.

MARCOS PETRY: Diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) desde a infância, construiu sua trajetória profissional e pessoal dedicada à comunicação, à inclusão e à conscientização sobre o autismo. É autor de quatro livros, músico, poliglota, criador de conteúdo e palestrante, com atuação voltada à construção de uma cultura de inclusão e valorização da diversidade, especialmente no ambiente corporativo. É Mestre em Intervenções Psicopedagógicas pela Universidad Europea del Atlántico, graduado em Comunicação Institucional pela UNIDAVI e pós-graduado em Design Gráfico e Produção Publicitária pela mesma instituição. Possui ainda pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista pelo Child Behavior Institute of Miami. Como palestrante, alia conhecimento acadêmico, experiência profissional e vivência como pessoa autista para abordar temas relacionados ao autismo, inclusão, diversidade e acessibilidade, contribuindo para ampliar a compreensão sobre o TEA e estimular ambientes mais inclusivos, acolhedores e preparados para a diversidade.

EDITAL N.º 133/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: Aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025 / Turma - 10,** a ser ministrado pelos instrutores Tiago Mendonça Lobo e Paulo Richard Perdiz Itapirema.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no **formato presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Inteligência Artificial Generativa.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas.**

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 9 e 12/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos(as) discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso a avaliação de aprendizagem será mensurada a partir da participação nas aulas presenciais, realização das atividades práticas e resposta a questionários de fixação de conteúdo. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
16/11/2026 14h30 às 18h30	1. Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário. 2. Técnicas e Governança. Instrutor: Paulo Richard Perdiz Itapirema.	**4h/a**
17/11/2026 14h30 às 18h30	3. Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas). Instrutor: Tiago Mendonça Lobo	**4h/a**
18/11/2026 14h30 às 18h30	4. Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático). 5. Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático). Instrutor: Tiago Mendonça Lobo	**4h/a**
19/11/2026 14h30 às 18h30	6. Manuseio do Sistema Atrium: Inteligência Artificial do TJRR. (Foco Prático). Instrutor: Paulo Richard Perdiz Itapirema.	**4h/a**
TOTAL		**16h/a**

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

TIAGO MENDONÇA LOBO - Bacharel em Ciências da Computação com ênfase em Desenvolvimento de Software e Mestre em Ciência da Computação pela Universidade de São Paulo; Servidor do TJRR desde de 2013 atuando como Gerente de Projetos, Assessor Especial e Secretário de Tecnologia e Informação (gestões 2017-2019, 2021-2023) e atualmente é Assessor Estatístico; Participante do Applied Data Science Program: Leverging AI For Effective Decision-Making (Programa de ciência de dados aplicada: aproveitando a IA para uma tomada de decisão eficaz) do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (2024).

PAULO RICHARD PERDIZ ITAPIREMA: Graduado em Análise de Sistemas, com mais de 17 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação, atuando atualmente no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR). Em 2008, participou, como desenvolvedor da equipe responsável pela implantação do PROJUDI, contribuindo diretamente para a implementação do sistema de processo judicial eletrônico no Judiciário de Roraima. Ao longo de sua trajetória profissional, possui experiência em desenvolvimento de sistemas, integração de aplicações, automação de processos, transformação digital e inovação tecnológica, além de atuação em projetos voltados à modernização dos serviços públicos. Atualmente, dedica parte de sua atuação ao desenvolvimento e aplicação de soluções de Inteligência Artificial, com foco em sua utilização no contexto do Poder Judiciário e na melhoria de processos e serviços.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0023427-61.2026.8.23.8000
OBJETO: Inscrição no Evento FestQuali 2026, a ser realizado no período de 9 a 11 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.
CONTRATADA: INSTITUTO FESTQUALI, CNPJ nº 17.132.792/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.
VALOR: 6.109,80 (seis mil cento e nove reais e oitenta centavos)
AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR
DATA: 03/11/2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0021148-05.2026.8.23.8000
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 2 servidoras na **8ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira**, cujo tema central será **"O Encerramento do Exercício Financeiro e a Preparação para a Abertura do Próximo Exercício Financeiro"**, a ser realizada no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, na cidade de **Recife/PE**, com carga horária de **26 (vinte e seis) horas**.
CONTRATADA: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.
VALOR: R$11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR
DATA: 05/11/2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0012992-62.2025.8.23.8000
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 3 servidoras nos seguintes cursos: "Intensivo e Avançado de Eventos e Cerimonial", a ser realizado no período de 23 a 27 de novembro de 2026, das 9h às 18h, com carga horária total de 40h; "Protocolo - Do Básico ao Contemporâneo" e "Mestre de Cerimônias", a serem realizados nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, das 9h às 18h, com carga horária total de 16h, em Brasília/DF.
CONTRATADA: GF CERIMONIAL & EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 49.803.352/0001-74
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.
VALOR: 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)
AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR
DATA: 05/11/2026.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.26 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXIII Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0022125-31.2025.8.23.8000

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC DE BOA VISTA, com atuação exclusiva neste município, a mediadora judicial relacionada a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
RAÍZA VASCONCELOS DE FREITAS	25/02/2026	13/10/2026	91h21min	13/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL

DECISÕES TJRR/SG DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021758-70.2026.8.23.8000

Assunto: Deslocamento - 26º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes

EXTRATO DE DECISÃO

(…)

7. Assim, tendo em vista a necessidade de controle e acompanhamento do contrato supramencionado e a manutenção dos serviços inerentes à emissão de passagens aéreas, o cumprimento das obrigações financeiras desta instituição e o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **INDEFIRO** o pedido, pelas razões ora expostas.

8. Publique-se extrato da decisão.

9. Após, encaminhem-se os autos à 1VIJ-GAB para conhecimento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados ao evento Ep. 2980069.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 5 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2981375).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2981375) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS** (Ep. 2980069), para atuar na **Tradução juramentada de documentos - Idioma: inglês para português e vice-versa,** com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 170 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2977003, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0022830-92.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataide D'Avila	Servidor	2,5 (duas e meia)
Francisco Carlos da Costa Filho	Servidor	2,5 (duas e meia)
Rafael de Almeida Costa	Servidor	2,5 (duas e meia)
Destino:	Rio de Janeiro/RJ	
Motivo:	Participação no 5 anos do PNTP e entrega de Selos de Qualidade da Transparência Pública	
Data:	10/11/2026	
Autorização:	04/11/2026	

Nº 171 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2979441, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0024145-58.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
George Wilson Lima Rodrigues	Servidor	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Porto Alegre/RS	
Motivo:	Participação na visita técnica relacionada ao sistema E-Proc ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	
Data:	23 a 26/11/2026	
Autorização:	04/11/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 1395 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0024069-34.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA,** Técnica Judiciária - Oficial de Justiça, dispensa do serviço nos dias 3, 4, 23 a 26/11/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1396 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0008247-10.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ENEIAS DA SILVA**, Auxiliar Judiciário, dispensa do serviço nos dias 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 18/1/2027, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 – 1º e 2º Turnos.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1397 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0016837-10.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ERIKA PEREIRA ALEXANDRINO PRADO HORTA**, Subsecretária, dispensa do serviço nos dias 13, 16, 17, 18, 19, 23 e 24/11/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 3 (três) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1398 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023983-63.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ESTER TAZE SOUSA MOREIRA,** Assistente Técnica, dispensa do serviço nos dias 16 a 19/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1399 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0025425-98.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRECI MARA SOUZA DE OLIVEIRA,** Assessora Jurídica, dispensa do serviço nos dias 3 a 6, 9 e 10/11/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1400 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023643-22.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, Analista Judiciária - Biblioteconomia, dispensa do serviço nos dias 7, 8, 11 e 12/1/2027, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 2º Turno.

Art. 2.º - Conceder à servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, Analista Judiciária - Biblioteconomia, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 15, 18, 19 e 21/1/2027, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 – 1º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 1401 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0016322-33.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **MARQUES LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** Técnico Judiciário, dispensa do serviço no dia 30/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.
Art. 2.º - Conceder ao servidor **MARQUES LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 1º a 4, 9 a 11, 14 a 18/12/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º e 2º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1402 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0024082-33.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROGERIO DE LIMA BENTO**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 3 e 19/11/2026 e 11 e 12/2/2027, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 – 2º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1403 DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0024153-35.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Núcleo, dispensa do serviço nos dias 30/11 a 4/12, e 9/12 a 11/12 /2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1404 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1331, de 16/10/2026, publicada no DJE n° 8194, de 19/10/2026, que designou o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 10 a 14/11/2026, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 1405 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1368, de 3/11/2026, publicada no DJE n° 8204, de 4/11/2026, que designou a servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 3 a 12/11/2026, em virtude de férias da servidora Rozeneide Oliveira dos Santos.

N.º 1406 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1330, de 16/10/2026, publicada no DJE n° 8194, de 19/10/2026, que designou a servidora **LIARA MARIA DO NASCIMENTO MOURA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 5 a 9/11/2026, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 1407 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/ Secretaria, nos dias 30/10/2026, 3 a 6/11/2026 e 9/11/2026, em virtude de folgas do servidor Allaylson dos Reis Pereira.

N.º 1408 - Designar a servidora **EDNA MARIA MELO PINHEIRO**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão do NAT-JUS, no período de 4 a 6/11/2026, em virtude de afastamento do servidor Jhemenson Santos Ferreira.

N.º 1409 - Designar o servidor **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 4 a 13/11/2026, em virtude de férias do servidor José de Nazaré Reis dos Santos.

N.º 1410 - Designar o servidor **ALESSANDRO AUGUSTINHO DE CASTRO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 16 a 19/11/2026, em virtude de folgas do servidor José de Nazaré Reis dos Santos.

N.º 1411 - Designar o servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 23 a 27/11/2026 e no dia 30/11/2026, em virtude de folgas do servidor José de Nazaré Reis dos Santos.

N.º 1412 - Designar a servidora **GISELLE PINHEIRO DE BRITO**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, no período de 3 a 6/11/2026, em virtude de afastamento da servidora Francisca Aneila Rodrigues da Silva.

N.º 1413 - Designar a servidora **GREICIANE JIN**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Saúde Ocupacional, no dia 13/11/2026 e nos períodos de 16 a 19/11/2026 e de 23 a 27/11/2026, em virtude de folgas da servidora Helen Chrys de Souza Nascimento.

N.º 1414 - Designar a servidora **LUANA CAROLINE LUCENA LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Secretaria, no período de 9 a 18/11/2026, em virtude de férias da servidora Karine Costa de Souza Soares.

N.º 1415 - Designar a servidora **LUCIELY HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 10 a 19/11/2026, em virtude de férias do servidor Daniel Lineke Silva Borges.

N.º 1416 - Designar a servidora **MARIANA UCHOA ARCANJO**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, nos períodos de 3 a 6/11/2026 e de 9 a 10/11/2026, em virtude de folgas da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

N.º 1417 - Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, no período de 31/10 a 14/11/2026, em virtude de afastamento da servidora Maisa Marisa de Melo Peixoto.
N.º 1418 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 16 a 19/11/2026, em virtude de folgas do servidor Yano Leal Pereira.
N.º 1419 - Cessar os efeitos, a contar de 23/9/2026, da designação do servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Criminal, em virtude de férias da servidora Suzete Souza dos Santos, objeto da Portaria SGP nº 1217/2026, publicada no DJE n.º 8176, de 21/9/2026.
N.º 1420 - Designar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Criminal, no período de 11 a 13/11/2026, em virtude de férias da servidora Suzete Souza dos Santos.
N.º 1421 - Conceder a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **CRISTINA MARA LEITE LIMA**, Assessora Jurídica, referente a 2025, no período de 5 a 9/11/2026.
N.º 1422 - Conceder à servidora **EUZILENE VASCONCELOS MAGALHAES,** Requisitada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 11 a 19/11/2026 e de 10 a 18/12/2026.
N.º 1423 - Conceder a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **ELIZABETH BARROS PINHEIRO**, Requisitada, referente a 2025, no período de 3 a 15/11/2026.
N.º 1424 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Analista Judiciária - Direito, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 3 a 9/11/2026, para ser usufruído no período de 9 a 15/12/2026.
N.º 1425 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **RAIMUNDO MAECIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Técnico Judiciário, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 9 a 19/11/2026, para ser usufruído no período de 24/11 a 4/12/2026.
N.º 1426 - Conceder à servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA,** Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 23/11 a 4/12/2026 e de 9 a 14/12/2026.
N.º 1427 - Conceder à servidora **VALDIRENE SOARES MORENO,** Requisitada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 1º a 18/12/2026.
N.º 1428 - Conceder à servidora **VANUSA SANTOS SOUSA,** Assistente Técnica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 17/11 a 4/12/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1393 - Conceder à servidora **GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, afastamento em virtude de casamento, no período de 27/10 a 3/11/2026.
N.º 1394 - Conceder licença-paternidade ao servidor **LEONARDO ARAUJO DE AZEVEDO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, no período de 10 a 29/10/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023307-18.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor.

[...]
11. Ante o exposto, considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias da servidora **Aline Feitosa de Vasconcelos**, relativas ao exercício de 2025, anteriormente programadas para o período de 31/1 a 19/2/2026 e **AUTORIZO** a sua reprogramação para período oportuno, após a ciência desta decisão.
12. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.
[...]

	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 05/11/2026, às 10:25, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2973919** e o código CRC **F7130441**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 05/11/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 20/2026.
PROCESSO SEI Nº: 0019556-23.2026.8.23.8000.
OBJETO: Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de Penas e Medidas Alternativas (PMAs), a fim de constituir fluxos e metodologias para aplicação da execução das PMAs, contribuir para a efetividade da execução e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso,conforme estabelecido na Resolução CNJ nº288/2019.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR com interveniência da Vara de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA e o Instituto Boa Vista de Música - IBVM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025 e Lei nº 13.019/2014.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário - Geral.
REPRESENTANTE DA VEPEMA: Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito Titular.
REPRESENTANTE DO IBVM: Sr. Francisco Carlos Felício - Diretor Presidente.
DATA: 05 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 05/11/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e IV, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0024224-37.2026.8.23.8000	**Honorários periciais**	2025	**R$ 1.850,00**

2. Publique-se e certifique-se.

DECISÃO:

SEI: 0022504-35.2026.8.23.8000
Origem: SUBAA
Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor Francisco Nunes Pereira, Assistente Técnico, conforme o formulário acostado ao evento 2952939.
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer às regras estabelecidas no Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento Instrução Regras SF (2982278).
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor Francisco Nunes Pereira, portador do CPF nº 009.XX.XXX-XX, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	**Unidade de Atividade**
Assistente Técnico	SUBAA
Elemento de despesa	**Valor – R$**
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00
Prazo de aplicação	até 09/12/2026
Prazo de prestação de contas	até 10/12/2026

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

DECIDE:

Processo Sei: 0009901-27.2026.8.23.8000
Assunto: Suprimento de fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimento de fundos em nome da servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Secretária Adjunta, lotada na Secretaria de Gestão de Magistrados – SGM.
2. Consta Decisão SOF n. 2782999 concedendo o Suprimento de Fundos no montante de R$ 8.000,00 (sendo R$ 5.000,00 de Material de Consumo e R$ 3.000,00 de Serviços de Terceiros), mediante cartão a saque.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho – Portaria nº 143/2023 – 1ª Versão – 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise da Prestação de Contas constante no evento 2980890, e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026

N. 909 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024341-28.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Lago Grande e outros, Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	5/11/2026.	

N. 910 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023758-43.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Participar de da Reunião com a Rede de Proteção do Município de Normandia/RR.	
Data:	27/10/2026.	

Publique-se. Certifique-se. Boa Vista, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 04/11/2026
Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 15/2026

O Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude e Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção à criança e ao adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada;

CONSIDERANDO o expressivo número de abusos sexuais de vulneráveis, em que estado de Roraima figura em primeiro lugar no Brasil, exigindo-se ação efetiva dos órgãos de combate a esse hediondo crime;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, cuja pena é a de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave, conforme o art. 243 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que é proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, de acordo com o art. 81, II e III, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público, conforme o art. 80 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como infração administrativa deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar as disposições da Lei 8.069/90 sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo, com a aplicação de multa de três a vinte salários de referência; e, em caso de reincidência, poderá a autoridade judiciária determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias, conforme o art. 258 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO a determinação exposta na Portaria Conjunta n. 06/2026 da Presidência e da Corregedoria-geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO que a Justiça da Infância e da Juventude é competente para aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, de acordo com o art. 148, VI, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que, atualmente, os Técnicos Judiciários – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente, com raríssimas exceções, mesmo sendo escalado, cada um, apenas uma noite por mês, têm concluído precocemente as diligências de fiscalização, com claro prejuízo às atividades fiscalizatórias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar diligências noturnas, conforme a escala abaixo, dos Técnicos Judiciários - Proteção à Criança e Adolescente, para fiscalização noturna em estabelecimentos de promoções dançantes, bares, hotéis, motéis, pousadas e congêneres no mês de novembro de 2026, com início às 20 horas de um dia e término às 3h30min do dia seguinte, com saída do Fórum da Cidadania:

06/11/2026 (sexta-feira)	**Coordenadora**
Ana Paula de Castro Oliveira	Ana Paula de Castro Oliveira
Rita de Cassia Junges	
Clariza Turmina Monti	
Luciane Oliveira da Silva	
13/11/2026 (sexta-feira)	**Coordenadora**
Martha Alves dos Santos	Martha Alves dos Santos
Raphael Philipe Alvarenga Perdiz	
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
20/11/2026 (sexta-feira)	**Coordenador**
Leandro Sales Veras	Leandro Sales Veras
Suellen do Nascimento Oliveira	
Socrátes Costa Bezerra	
27/11/2026 (sexta-feira)	**Coordenador**
Naryson Mendes de Lima	Marcell Santos Rocha
Marcell Santos Rocha	
Márcio André de S. Sobral	
Ariana Silva Coelho	

Art. 2º A equipe designada poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º A equipe de fiscalização diligenciará devidamente identificada, uniformizada e apresentará relatório no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Publique-se no DJE.

Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2026.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM. Juiz substituto de Direito, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **THIAGO RUSSI RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Especial dos autos n. 0832487-36.2026.8.23.0010, devendo comparecer às sessões designadas, de forma presencial, independentemente de intimação/requisição, em atendimento à redação do artigo 59, §2°, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. O sorteio realizar-se-á no dia **16 de novembro de 2026, às 08h20**, através do link https://vc.tjrr.jus.br/ale-dfh-6e9, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRA SILVA E SILVA
Assessora Técnica II

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Edital de Notificação

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

Expediente de 05 de novembro de 2026.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0834025-52.2026.8.23.0010** movido em desfavor de **EVANDRO TOMAZ PERES**, vulgo **"Escobar"**, brasileiro, nascido em 17/04/1997, natural de BOA VISTA/RR, RG 4416228 / SSP - RR, filho(a) de ARTENISA TOMAZ PERES, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 5/11/2026. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Citação

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0846584-41.2026.8.23.0010** movido em desfavor de **EDGAR ALEXANDER LIRA LIRA**, **venezuelano**, nascido(a) em 04/09/2006, natural de ORINOCO-VE, CPF nº 711.923.572-99, filho(a) de NERVIS PATRICIA LIRA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo(s) 33, caput, da Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 5/11/2026. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 05/11/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOACY DO ROSÁRIO JUNIOR, brasileiro, natural de Maués-AM, nascido aos 31.01.1999, portador do CPF nº 049.561.402-58, RG nº 5010519 SSP/RR, filho de Joacy do Rosário e Marta do Santos Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001608-96.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOACY DO ROSARIO JUNIOR, referente à Ação Penal nº 0852556-60.2024.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), por este edital, publicado **com prazo de 20 (vinte) dias,** fica a parte intimada para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 25 de novembro de 2026, às 11h30, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada tornará sem efeito o benefício e que, consequentemente, deverá ser cumprida a pena privativa de liberdade imposta.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

FRANCHARLY DA SILVA RAMOS, brasileiro, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 19/12/1989, portador do CPF nº 013.770.822-02, RG 3173194 SSP/RR, filho de Marlene da Silva Almeida, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001819-35.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **FRANCHARLY DA SILVA RAMOS**, **referente à Ação Penal nº 0812181-80.2025.8.23.0010, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 129, caput, do CPB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), por este edital, publicado com prazo de 20 (vinte) dias, fica a parte intimada para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 25 de novembro de 2026, às 11h45, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada tornará sem efeito o benefício e que, consequentemente, deverá ser cumprida a pena privativa de liberdade imposta.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JULIANO GIMINES GUEDES, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 07.06.2003, portador do RG nº 649849255 SSP/SP e do CPF nº 556.839.478-47, filho de Rosiléia Gimenes Guedes, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001978-75.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JULIANO GIMINES GUEDES, referente à Ação Penal nº 0845680-89.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **artigo 33, caput, da Lei 11.343/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar, nos autos, justificativa pelo descumprimento, através de Defensor(a) Público ou Advogado(a), ressaltando que o descumprimento injustificado poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 26/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUIS ALEXIS GUZMAN SALAVERRIA, venezuelano, natural de caracas-VE, nascido aos 21.06.1956, portador do RG N/I e do CPF nº 713.717.982-73, filho de Angela Salaverria e Tirzon Guzman, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000423-86.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUIS ALEXIS GUZMAN SALAVERRIA, referente à Ação Penal nº 0854118-70.2025.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) dos **art. 155, caput, do CPB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 25/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

SEBASTIÃO LECI DA SILVA, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido aos 12/09/1953, portador do RG N/I e do CPF nº 325.1556.619-34, filho de Odilia Ribeiro da Silva e Sebastião Aniceto da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000588-36.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **SEBASTIÃO LECI DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0824084-54.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 1º, II, da Lei 8.137/90.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 25/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GLEIQ MARCAL NICOMEDES, brasileiro, natural de Jatai-GO, nascido aos 20/06/1968, portador do RG 168.474 SSP/RR e do CPF nº 386.847.721-72, filho de Dorcilia Bernadina Marcal, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001753-55.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GLEIQ MARCAL NICOMEDES, referente à Ação Penal nº 0814072-15.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 306, § 1º, inciso II do CTB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 29/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANGEL JESUS ROSA GUTIERREZ, venezuelano, nascido aos 29.09.2005, portador do RG N/I e do CPF N/Iº, filho de Martha Gutierrez Aguilera, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002112-05.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANGEL JESUS ROSA GUTIERREZ, referente à Ação Penal nº 0846275-88.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 33, caput, da Lei 11.343/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 29/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOEL JOSE REINA, venezuelano, nascido aos 15/10/1996, portador do RG N/I e do CPF N/I, filho de Rosefa Cadilha e Wilan Rodrigues, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000339-85.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOEL JOSE REINA, referente à Ação Penal nº 0823650-26.2025.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **arts. 14 da Lei n.º 10.826/2003 e 307 do CP.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 29/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RUBER ALEXANDER MOTA MENDONZA, venezuelano, nascido aos 28.04.1996, portador do RG N/I e do CPF 710.181.322-44, filho de Uvêncio Rafael Mota e Fanny Luisa Mendonza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000229-86.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RUBER ALEXANDER MOTA MENDONZA, referente à Ação Penal nº 0830201-27.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, art. 14 da Lei n. 10.826/03 e art. 180, §3º do CP.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 29/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de novembro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou, por ordem do MM. Juiz.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

PORTARIA RETIFICADORA TJRRCR-GAB2T N.06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Rorainópolis para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026.

O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no Plantão Judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções; e
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016338-21.2025.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Rorainópolis para os meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026.**

Comarca de Rorainópolis **Escala – Plantão – Servidores**	
Período	**Servidor(a)**
27/07/2026 a 02/08/2026	Everton Claudino Sousa
03/08/2026 a 09/08/2026	Rafael Vieira Lima
10/08/2026 a 16/08/2026	Jadeane Souza da Silva
17/08/2026 a 23/08/2026	Geneucir Pereira de Brito
24/08/2026 a 30/08/2026	Elisângela Evangelista Beserra Moreira
31/08/2026 a 06/09/2026	Alceste Silva dos Santos
07/09/2026 a 13/09/2026	Everton Claudino Sousa
14/09/2026 a 20/09/2026	Rafael Vieira Lima
21/09/2026 a 27/09/2026	Imna Araújo Souza
28/09/2026 a 04/10/2026	Jadeane Souza da Silva
05/10/2026 a 11/10/2026	Elisângela Evangelista Beserra Moreira
12/10/2026	Alceste Silva dos Santos
17/10/2026 a 18/10/2026	Ana Rafaela Moreira Gondim
19/10/2026 a 25/10/2026	Everton Claudino Sousa
26/10/2026 a 28/10/2026	Rafael Vieira Lima
31/10/2026 a 01/11/2026	Desinsetização
02/11/2026 a 08/11/2026	Imna Araújo Souza
09/11/2026 a 15/11/2026	Jadeane Souza da Silva
16/11/2026 a 22/11/2026	Everton Claudino Sousa
23/11/2026 a 29/11/2026	Romário Conceição Nascimento
30/11/2026 a 06/12/2026	Rafael Vieira Lima
07/12/2026 a 13/12/2026	Imna Araújo Souza
14/12/2026 a 20/12/2026	Geneucir Pereira de Brito
21/12/2026 a 27/12/2026	Elisângela Evangelista Beserra Moreira

§ 1º Os servidores designados para laborar no Plantão Judicial, farão regime de sobreaviso e serão contatados por meio do telefone (95) 98406-2054.

§ 2º Durante o Plantão Judicial, os plantonistas poderão fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Juiz de Direito Titular da Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis

PORTARIA TJRR/CR-GAB2T N. 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assunto: Elogio à membro da Polícia Militar

O JUIZ DE DIREITO RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, Juiz Titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a dedicação e esforços empreendidos pelo Cabo atuante na Comarca de Rorainópolis;

RESOLVE:

CONCEDER ELOGIO FUNCIONAL ao **Cabo PM ROBSON FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2000383, em reconhecimento à dedicação e elevado senso de dever demonstrados no âmbito desta comarca no dia 22 de setembro de 2026. Na referida data, o militar agiu com notável prontidão, bravura e eficiência técnica ao impedir um princípio de incêndio originado no gerador de energia do prédio forense. Sua intervenção imediata impediu a propagação das chamas, salvaguardou o patrimônio público e, sobretudo, protegeu a integridade física de servidores, magistrados e jurisdicionados que se encontravam nas dependências do fórum.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio ao Gabinete Militar para registro em suas fichas funcionais, se for o caso.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO
Juiz de Direito

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 06/02/2026

PORTARIA Nº 12/2026/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA, Juiz da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de Fevereiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Diêgo Marcelo da Silva	Diretor de Secretaria	07 e 08/11/2026	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	14 e 15/11/2026	98407-4540
Nelma Frankilene da Costa Nascimento	Analista de Conteúdo Web, da Prefeitura Municipal de Pacaraima, Exercendo Função Técnica de Assessoramento	20 a 22/11/2026	98407-4540
Juhan Lucas Cirilo Raposo	Diretor de Secretaria	28 e 29/11/2026	98407-4540

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.
Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.
Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 05 de Novembro de 2026.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Juiz da Comarca de Pacaraima

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 05/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

1) WECKSLEY SILVA FEITOSA e DÉBORA REGINA COSTA PESSOA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/09/1996, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Imperatriz, Boa Vista-RR, filho de OSMIRIZ LIIMA FEITOSA e RAIMUNDA SILVA DE PAULA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/08/1999, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Imperatriz, Boa Vista-RR, filha de JEAN CARLOS DA SILVA PESSOA e THAIS CARLA DA SILVA COSTA.

2)HAMID JIHARD FEITOSA ASSEN e CAROLAYNE MORAIS PERES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/03/2003, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Henrique de Oliveira Gomes, Boa Vista-RR, filho de Jihan Ramide da Silva Assen e Amanda Souza Feitosa. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/08/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Joaquim, Boa Vista-RR, filha de Antonio Gomes Peres e Lucilene Alves Morais Peres.

3) RHYAN WESLEY DE SOUSA GATO e MÔNICA SUSAN DA SILVA CANTANHEDE
ELE: nascido em Iracema-RR, em 02/04/2007, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tepequem, Boa Vista-RR, filho de JOÃO RAUL DA SILVA REIS GATO e MARIA EDILZA DE SOUSA FRANÇA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/11/1987, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tepequem, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO BARBOSA CANTANHEDE e ANA MARIA FERREIRA DA SILVA.

4) ALEXANDRE THIAGO DE PAULA SARRAF e LARISSA RIBEIRO VIEIRA
ELE: nascido em Belém-PA, em 28/12/1997, de profissão Analista de Sistemas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tete Magalhães, Boa Vista-RR, filho de AMOR DO SOCORRO DE OLIVEIRA SARRAF e IVANEIDE DE PAULA SARRAF. ELA: nascida em Porto Velho-RO, em 24/11/1997, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Júlio Pinto, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DO NASCIMENTO e NENILCE RIBEIRO DE LIMA.

5) GUSTAVO ENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO e ELLEM CRISTINA QUEIROZ DE SOUSA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/09/1997, de profissão Conferente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Bromélias, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO MARQUES PINHEIRO e RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/03/1999, de profissão Coordenadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Bromélias, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA e EDIANA ELIAS DE QUEIROZ.

6) CAIRO ANTHONY SOUZA GARCIA e ALINE DE AZEVEDO SOUSA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/11/1997, de profissão Agente de Portaria, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pedro Aldemar Bantim, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO GARCIA PRAIA e LUCIANA PEREIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 11/05/2003, de profissão Vendedora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Pedro Aldemar Bantim, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIO NOBRE SOUSA e ANDREA SOUSA DE AZEVEDO.

7) JOSÉ RAIMUNDO SILVA DE SOUZA e ROSIANY PEIXOTO GOMES
ELE: nascido em Codajás-AM, em 19/06/1988, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filho de RICARDO MARIANO DE SOUZA e ANGELINA GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/10/1986, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filha de ELISIO DA COSTA GOMES e ROBERVALDA PEIXOTO GOMES.

8) BRUNO LUCIDIO BECKMAN ROCHA e GEOVANA DE SOUZA GAMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/05/2005, de profissão Estoquista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Zenaide Peixoto Mota, Boa Vista-RR, filho de BENAIAS SANINO ROCHA e CRISTINA DO NASCIMENTO COUTINHO BECKMAN. ELA: nascida em Manaus-AM, em 02/02/1999, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Zenaide Peixoto Mota, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MAURICIO BANDEIRA GAMA e JOSEANA DE SOUZA.

9) THARIK GABRIEL SENA LEMOS e SABRINA RODRIGUES DA SILVA
ELE: nascido em Manaus-AM, em 25/03/1996, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Princesa Isabel, Boa Vista-RR, filho de ALBANICE SENA LEMOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/03/1996, de profissão Consultora de Serviços, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Princesa Isabel, Boa Vista-RR, filha de ADEMAR BERTOLDO DA SILVA e IVANILDE RODRIGUES DA SILVA.

10) RENAN OLIVEIRA RODRIGUES e ROSILAURA NASCIMENTO PEIXOTO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/02/1980, de profissão Engenheiro Agronomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São José, 328, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de NAZARENO RODRIGUES JUSTINO e CLEONICIA OLIVEIRA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/03/1983, de profissão Autonoma, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua São José, 328, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de JESUS FLORIANO PEIXOTO e LINDALVA NASCIMENTO PEIXOTO.

11) KAIO PEREIRA DO NASCIMENTO e ALLANA DAPHINE DA SILVA RIBEIRO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/06/2007, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jundiá, Boa Vista-RR, filho de GEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO e SUELANI DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/01/2007, de profissão Agente de Limpeza, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tambaqui, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SILVA DE SOUSA e ALAÍZA RIBEIRO DE SOUZA.

12) DIONI SHINOHARA e ANA CARLA ROCHA DE SOUZA
ELE: nascido em Castilho-SP, em 13/05/1967, de profissão Engenheiro Civil, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filho de DIYOITI SHINOHARA e ROSALINA BRUSCHI SHINOHARA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 04/11/1991, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filha de IDEVAL MENDONÇA DE SOUZA e ANTONIA ROCHA DE SOUZA.

13) JACKSON RENEI AQUINO DE SOUZA e CELIANE TEIXEIRA FEITOZA
ELE: nascido em Itaituba-PA, em 17/06/1987, de profissão Corretor de Imóveis, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimunda Mendes de Almeida, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NUNES DE SOUZA e MARIA DAS DORES AQUINO ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/08/1987, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimunda Mendes de Almeida, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DA SILVA FEITOZA e SOLANGE TEIXEIRA DE MORAIS.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

14) MAGNO RANGEL MESQUITA PIMENTEL e RUTH LIMA FERREIRA
ELE: nascido em Boa Vista-, em 02/09/1972, de profissão Quiropraxista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Nª 661, Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de e DIVA MESQUITA PIMENTEL . ELA: nascida em Monção-MA, em 27/06/1978, de profissão , estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho Nª661, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de JUAREZ ALVES FERREIRA e FRANCISCA DOS SANTOS LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2026. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE

CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS

Expediente de 29/10/2026

EDITAL Nº PROT.3921/CRM/RI

O Cartório Rodrigues Martins da Comarca de Alto Alegre/RR no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, situada à Avenida 1º de Julho, nº 2148, Centro, Alto Alegre/RR, o devedor/conjuge da **"FAZENDA TRÊS LAGOS", com área de 1.127,3638ha (um mil, cento e vinte e sete hectares, trinta e seis ares e trinta e oito centiares) e perímetro de 16.504,92 metros lineares**, situado na Gleba Cauamé, Município de Alto Alegre, Estado de Roraima, objeto da matrícula nº **784**, para atualizar os débitos em atraso com o Credor, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 2015441/1568/2023
PROTOCOLO: 3921
DEVEDOR: ANNELIZE NOIA MIRANDA, CPF/MF nº 977.XXX.XXX-53
CONJUGE: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA, CPF/MF nº 984.XXX.XXX-15
MATRÍCULA: 784

Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2026.

LUCIANO THALISSON AMARANTE DA SILVA
Escrevente Substituto